196

70

904 Copia — Dario — Tabellião — rua do Rosario — Rio de Janeiro — Lº 452 — Fls. 92 — Nota 2.649 B — Escriptura de cessão, transferencia e indemnisação do predio da rua da Saude nº 138, que fazem Benjamin Wolff Moss e s/mer á Fazenda Nacional, que o desapropriou pª as obras do Porto e avenida correspondente, nesta Capital. — Saibam quantos esta publica escripª de cessão, transferencia e indemnisação virem, que aos 28 dias do mez de Setembro de 1904, nesta Cidade do Rio de Janº, Districto Federal, no predio onde funcciona a Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janº, á rua 1º de Março 103, onde eu Tabm fui vindo, ahi perante mim e as 2 testemas abaixo nomeadas e assignadas compareceram de uma parte como outorgtes cedentes Benjamin Wolff Moss e s/mer D. Gabriella Tangino Moss, representados por seu bastante procurador Gabriel Tangino Moss, conforme os poderes da procuração que nesta data fica registrada no livro competente deste cartorio, e de outra parte, como outorgada, a Fazenda Federal pelos seus representantes legaes junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, Presidente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, e o Bel João Bapta Queima do Monte, representante da Fazenda Nacional, com os poderes que lhes conferem o artº 11 §7º do Dec. 5031 de 10 de Novembro de 1903, e artº 2º §6º do Dec. legislativo 1021 de 26 de Agosto do mesmo anno, todas essas pessoas de mim conhecidas e das testemas do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta pelo bilhete que fica archivado. E pelos outorgantes, por seu procurador, me foi dito, perante as referidas testemas, que são senhores e possuidores do predio e terreno nº 138, antigos 118, 156 e 22 da rua da Saúde, este predio foi em 27 de Maio de 1852 arrematado em praça do Dr. José Joaqm de Siqueira por Antº Pinto da Costa Sa-

raiva, em inventario deste tocou a s/mer e em inventario desta tocou ao filho do casal Antº Pinto da Costa Saraiva, que, com s/mer por escripª de 22 de Junho de 1889, lavrada em notas do Tabm Ramos, o vendeu ao outorgte Benjamin Wolff Moss; o predio pertence em plena propriedade e tem os seguintes caracteristicos: é de sobrado com 3 portas no pavimento terreo e 3 janellas de saccadas de grade de ferro com portadas de cantaria; o terreno é foreiro á Municipalidade, tem 8m,20 de largura na rua e vae se estreitando até o mar onde tem a largura de 5m,45, tendo de comprimento de frente a fundos 190m,50, como tudo se vê das cartas de aforamento de 31 de Março, 26 de Julho de 1890, 23 de Março e 18 de Dezembro de 1891. E por isto acham-se elles outorgtes contractados com a outorgada por bem desta escripª e na melhor forma de Direito pª transferir, como de facto transferido tem, os mmos predio e terreno por accôrdo previsto nos Decretos 1.021 de 26 de Agosto e 4.956 de 9 de Setembro de 1903 e decorrente do Dec. 4.969 de 18 de Setembro do mesmo anno; artº 1º, que os desapropriou por utilidade publica pª construcção do caes e avenida correspondente nesta Capital; recebendo elles outorgtes por parte da outorgada como indemnisação pela desapropriação dos ditos predios e terrenos, bemfeitorias e servidões que nelles existam, livres e desembaraçados de quaesquer onus ou encargos judiciaes ou extrajudiciaes, a não ser o fôro e a hypotheca constante da escripª de 21 de Dezembro de 1896, lavrada pelo Tabm Evaristo, conforme as certidões do Registro Geral de Hypothecas e do Distribuidor Geral a quantia de Rs 105:600$000 em moeda corrente pagavel neste acto. Então me foi dito pela outorgada perante as mmas testemas que no caracter de adquirente do dominio por força da Lei e hoje cessionaria da posse plena do dito predio e terreno, havia na verdade accordado e contractado com os outorgtes sobre a presente cessão, transferencia e indemnisação pelo preço de Rs 105:600$000 em moeda

corrente que apresentou neste acto e por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Pão de Gama entregou ao procurador dos outorgantes e por este foi recebida, conferido e achado certo, declarando em seguida perante as testemunhas, que do dito preço por elle recebido dá a outorgante e em nome de seus constituintes plena e rasa quitação pelo tempo algum lho pedir ou fazer outro por motivo da presente cessão e transferencia; prometteudo por si e pelos que vierem a succeder-lhe manter pelo todo o sempre boa, firme e valiosa esta cessão e transferencia do predio e terreno supra mencionados e a responder pela evicção de direito sempre que a elles outorgantes ou aquelles caiba ainda, em tempo algum, direito de reclamar qualquer outra indemnisação alem da que lhe é actualmente paga, sob o fundamento de benfeitorias ou a pretexto de duvidas futuras ou onus reaes que gravem os proprios ora transferidos que desde já são entregues á outorgada, havendo-se essa por empossada na posse pela presente escriptura e pela clausula constituti. Declarou, finalmente, o procurador dos outorgantes: 1º que renuncia á preferencia na acquisição de qualquer terreno com as vantagens facultadas pelo citado Dec. n. 521, arts. 2º § 5º, e 2º que no predio cedido encontram-se grandes installações como de machinismos em funccionamento, que não podem ser objecto de indemnisação do Governo pelo desmonte e transporte terminado o praso de arrendamento. E assim os outorgantes transmittem á outorgada todo o dominio, posse, jús e acção no referido predio, que fica incorporado ao patrimonio da outorgante por força da Lei e deste instrumento, independente do pagamento do imposto de transmissão de propriedade e de sello proporcional, na conformidade do Decreto n. 956, artigo 39. — E presente a firma Moss, Junior & Companhia, representada pelo socio Gabriel Eugenio Moss, disse que é arrendataria deste predio conforme escriptura de 21 de Dezembro de 1896, la-

vrada em notas do Tabº Evaristo, cujo prazo termina em 31 de Dezembro de 1905, e que tem ajustado com a União Federal continuar com o mesmo arrendamento nos termos e condições da citada escriptª de 1896. Pela União Federal, por seus representantes, já citados, foi dito que ficava sub-rogada nos direitos de Benjamin Ross e espmº relativamente ao arrendamento deste predio, e que obrigava-se a cumprir a dita escriptura de 1896. Foram-me entregues os conhecimentos e certidões que demonstram estar o outorgte quite com a Municipalidade e a Fazenda Federal das importancias relativas ao imposto predial e de penna dagua, conforme os seguintes documentos: Certifico em obediencia ao despacho retro, que revendo o livro do 2º districto, fls. 15, consta estar quite do imposto de penna dagua nos exercicios de 1898 a 1900 o predio da rua da Saude nº 138, inscripto em nome de Benjamin de Wolf Ross, e bem assim do imposto dagua por hydrometro nos exercs de 1901 a 1904, 1º semestre. E para constar onde convier, eu Lucio de Menezes Machado, passei a presente aos 15 dias do mez de Setembro de 1904, Recebedoria, 15 de Setembro de 1904. Evaristo T. de Sousa, subdirector. (Estavam colladas e inutilisadas estampilhas no valor de 3.850 réis.) O imposto da taxa de registro de quitação predial foi pago pelo conhecto 2.094, pago em 12 de Setembro corrente, conhecimento que fica archivado neste cartorio juntamente com a petição em que se lançaram as respectivas quitações, referentes ao predio constante deste escriptura. E assim contractados, outorgte e outorgdo pediram-me mandasse lavrar a presente escriptura, que mandei escrever pelo meu ajudante João Manoel Borges Machado, por ter-me sido distribuida hoje, declarando que o predio é sito na freguezia de Santa Rita, ressalvo as vassouras "encontram-se" podem" e as entrelinhas "contractados" determinado o prazo de arren-

74

9-10-924

damento "não" e depois de ser lida aos contractantes e ás testem.as, acceitaram e assignam com as testem.as Augusto Gervasio de Azevedo e José Luiz do Nascimento Costa perante mim Tab.m, que subscrevo e assigno. Dario Teixeira da Cunha. Gabriel Targino Moss. Moss Irmão Comp.a. Dr. Luiz Raphael Vieira Souto. João Bap.ta Lucima do Monte. Augusto Gervasio de Azevedo. José Luiz do Nascimento Costa. Trasladada hoje. Eu, Tabellião subscrevo e assigno em publico e raso. Em testem.o (estava o signal publico) de ver.e. D. T. C. Dario Teixeira da Cunha. Confere com o original. Inspectoria de Portos, Rios e Canaes em 9 de Outubro de 1924. Alvaro Guterres, addido ao Thesouro Nacional. Horacio Teixeira Pinto, 4.o esc.o do Thesouro Nacional.